Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Decisão n.º 19/2025 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC Brasília-DF, 02 de dezembro de 2025.

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 00097-00000054/2025-19

Procedimento Ordinário de Licitação nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, fornecimento de equipamentos e execução das obras para reforma e climatização do Almoxarifado da Oficina Eletromecânica.

1. DO PREGÃO E DA ADMISSIBILIDADE

No dia **29/09/2025**, conforme publicação no DODF nº (181038600), e por meio do sistema Licitações-e, ocorreu o **Procedimento Ordinário de Licitação nº 01/2025**, visando à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos e execução das obras para reforma e climatização do Almoxarifado da Oficina Eletromecânica, tendo contado com a participação das empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública POL 01/2025 Doc. N° SEI (185934809).

Em 03/10/2025, a empresa **IJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.968.759/0001-50, foi classificada e apresentou a documentação pertinente, razão pela qual se oportunizou a análise dos documentos apresentados Doc. N° SEI (184209048, 184209583, 184221959 e 184222176), para fins de habilitação e apresentação da proposta comercial Doc. N° SEI (184227865) relativa ao item objeto do certame.

Após análise dos documentos pela Comissão de Licitação e equipe técnica, conforme Nota Técnica N.º 9/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT Doc. N° SEI (184366180) e Nota Técnica N.º 11/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTO Doc. N° SEI (184563011) **constatou-se que a licitante**:

Não apresentou: documentação técnica referente ao item 2.3.1.3 do Projeto Básico Doc. N° SEI (172456874) ; Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas (item 3.5.11.2); Termo de Cessão de Direitos Autorais (item 3.10.1.23); e Termo de Compromisso relativo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (item 3.10.1.34).

Quanto às Composições de Custo Unitário (CCU), o documento foi considerado não conforme, pois não houve apresentação, apesar da orientação para sua entrega.

Na reabertura da sessão, em **24/10/2025**, a empresa foi **desclassificada**, sendo convocadas as demais empresas na sessão do dia 29/10/2025 classificadas para negociação do valor ofertado. Todavia, as empresas não atenderam às negociações e, por estarem com valores acima do estimado pelo METRÔ-DF, foram igualmente desclassificadas.

Assim, o certame restou **FRACASSADO** pelos motivos expostos, o que consta do Doc. N° SEI (185934809 e 185935415).

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **IJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.968.759/0001-50, manifestou intenção de recorrer dentro do prazo legal, apresentando tempestivamente o recurso constante no Doc. N° SEI (186479888). Por estarem presentes os pressupostos recursais referentes à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e dos itens 10.2 e 10.3 do Edital, admitiu-se o recurso sem análise de

mérito, concedendo-se às partes prazo para razões e contrarrazões, conforme item 10.2.3 do Instrumento Convocatório.

DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

A licitante contesta sua desclassificação Doc. N° SEI (186479888) alegando, em síntese, que utilizou os sistemas oficiais de custos (SINAPI e SICRO); que o valor global de sua proposta seria R$ 0,10 inferior ao orçamento estimado pelo órgão; que as composições unitárias seriam idênticas às utilizadas pelo METRÔ-DF, motivo pelo qual não apresentaria as respectivas composições; e que, caso solicitado, providenciaria o envio da documentação complementar.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Diante das alegações, os autos foram encaminhados à área técnica, que emitiu a Nota Técnica N.º 14/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTO Doc. N° SEI (187565204), concluindo que a planilha orçamentária, o truncamento, os encargos sociais e o BDI estavam conformes, porém as composições de custo unitário não haviam sido apresentadas, motivo pelo qual não estavam conformes. A área técnica sugeriu diligência, o que foi realizado por meio de e-mail Doc. Nº SEI (188682759), tendo a empresa encaminhado documentação complementar tempestivamente Doc. N° SEI (188097689, 188098085, 188149375, 188149590, 188150067, 188152185 e 188152323).

Após nova análise do material apresentado, foram emitidas a Nota Técnica N.º 10/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT Doc. N° SEI (188405129) e a Nota Técnica N.º 15/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTO Doc. N° SEI (188416041). Constatou-se que a licitante apresentou Certidões de Acervo Técnico de empregados do quadro e Atestados Técnicos de Execução de Obras, atendendo ao item 2.3.1.3 do Projeto Básico (172456874). Também foram apresentados a Tabela Resumo de Atestado Técnico, a Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas, os Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Compromisso de Desenvolvimento e Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, atendendo aos itens pertinentes do Projeto Básico.

No tocante à documentação orçamentária, concluiu-se que a planilha, os encargos sociais e o BDI estavam conformes, e que as composições de custo unitário foram apresentadas e se mostraram adequadas. Ressaltou-se apenas que foram observadas diferenças mínimas na terceira casa decimal em algumas composições, decorrentes de arredondamentos automáticos dos sistemas, sendo tais variações insignificantes e sem impacto no valor final do orçamento. Assim, consideram-se definitivos e válidos os preços constantes na planilha proposta.

3. CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto:

Foram cumpridas as diligências, a documentação solicitada foi apresentada, a área técnica manifestou-se favoravelmente e restaram atendidas as exigências editalícias.

DECISÃO

Diante do exposto, opina-se pelo provimento do recurso apresentado pela licitante **IJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.968.759/0001-50, declarando-a vencedora do certame.
O presente relatório, bem como o recurso apresentado, serão disponibilizados em inteiro teor no site oficial do METRÔ-DF.

(*assinado eletronicamente*)

Marília Oliveira de Jesus

Presidente da Comissão Especial de Licitação POL 01/2025

Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA OLIVEIRA DE JESUS - Matr.0003443-6**, **Presidente da Comissão**, em 03/12/2025, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **188673170** código CRC= **AE2E2DD4**.